

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macalé, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

## LEI Nº 2.931 DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná**, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2024, no valor de **R\$ 1.115.250,00 (Um milhão, cento e quinze mil, duzentos e cinquenta reais)**, com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação e do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
12	DEPTO DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS		
001	Div.de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
18.541.0018.1.225.000	Equipamentos UVR - Convênio Itaipu		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e material permanente	000	420.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e material permanente	1072	695.250,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>1.115.250,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação e do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior no valor de **R\$ 1.115.250,00 (Um milhão, cento e quinze mil, duzentos e cinquenta reais)**, conforme incisos I e II parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

### Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	1072	695.250,00
<b>TOTAL</b>		<b>695.250,00</b>

### Provável Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00	Cota-parte do ICMS - principal (137)	000	420.000,00
<b>TOTAL</b>			
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>1.115.250,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 13 de junho de 2024.

  
PAULO JAIR PILATI  
PREFEITO DE MARMELEIRO

Publicado no DOE de Edição nº 1735, de 14 de junho de 2024.

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macaú, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

## ERRATA

Na Lei nº 2.931 de 13 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Marmeleiro, Edição 1734, no dia 13 de junho de 2024, far-se-á a seguinte correção:

### ONDE SE LÊ:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
12	DEPTO DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS		
001	Div.de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
27.812.0015.1.225	Equipamentos UVR - Convênio Itaipu		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e material permanente	000	420.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e material permanente	1072	695.250,00
TOTAL GERAL			1.115.250,00

### LEIA-SE:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
12	DEPTO DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS		
001	Div.de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
18.541.0018.1.225	Equipamentos UVR - Convênio Itaipu		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e material permanente	000	420.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e material permanente	1072	695.250,00
TOTAL GERAL			1.115.250,00

OBS: Todos os documentos utilizados anteriormente a esta data, ficam retificados.

Marmeleiro-PR, 14 de junho de 2024.

  
**PAULO JAIR PILATI**  
Prefeito de Marmeleiro

Publicado no DOE de Edição nº 1735, de 14 de junho de 2024.